CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 015-PE/010
EM 31 / 03 / 2016

PROJETO DE LEI Nº 009/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 14/04/2016
RESULTADO DA VOTAÇÃO: 07 VOTOS A FAVOR; - VOTOS CONTRA; - ABSTENÇÕES
1º SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa de Saúde da Família e dá outras providências.

EU, RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 68, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Equipe de Saúde da Família do Município, com recursos recebidos do Governo Federal, nos termos da Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 2° O Incentivo Financeiro Adicional autorizado por esta Lei será de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), a ser pago em parcela única, a cada Agente Comunitário de Saúde em efetivo exercício de suas atividades no ano de 2015.

Parágrafo único. O incentivo financeiro adicional será proporcional ao período de efetivo exercício das atividades durante o ano de 2015, não sendo descontado o período referente ao gozo de férias, licença saúde ou licença gestante.

Art. 3º A despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde / Programa PACS, por transferência do Fundo Nacional de Saúde de recursos do Piso da Atenção Básica, Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 29 de março de 2016.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal